



Ofício original autorizado pelo Governador (Lei Complementar n.º 24, Art. 37 de 08/06/98);
Cópia do Cartão do CNPJ do município. (Original).
Documentos pessoais, Ata de Posse e Diploma do Prefeito. (CÓPIA AUTENTICADA)
CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS. (original). Lei n.º 8.666/93;
CRF - Certidão de Regularidade de situação do FGTS. (original). Lei n.º 8.666/93;
Declaração que o Município está em dia com as prestações de contras referentes a recursos recebidos do Estado e que não tem pendências de prestação de contas junto a SEPLAN;
Certidão da Dívida Ativa do Estado. (original). Lei n.º 8.666/93;
Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (original). Lei n.º 8.666/93;
Certidão de regularidade e adimplência da CELG. (Original). Lei n.º 8.666/93;
Certidão de regularidade e adimplência da SANEAGO. (Original). Lei n.º 8.666/93;
Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios relativos ao Art. 13, da Lei n.º 12.912, de 08 de julho de 1996, Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 2000 e Lei n.º 13.852/2.001-LDO (Versa sobre aplicação na Educação, Pessoal, Saúde, observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliárias, de operação de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesas total com pessoal), referente ao exercício de 2009 ;
Atestado de adimplência junto ao TCM, referente às tomadas e/ou prestações de contas anuais (LDO para o exercício de 2010, art. 34 inciso IV);
Certidão da Secretaria da Educação, atestando ter o Município participe do convênio celebrado acordo de adesão ao transporte escolar (LDO para o exercício de 2011, art. 35, I);
Certidão declaratória de regularidade fornecida pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária –EMATER (Decreto n.º 7.259, de 21 de março de 2011);
Documento comprobatório de encaminhamento, ao Poder Executivo da União, com cópia ao Estado, das contas municipais anuais (RECIBO DE ENTREGA DOS DADOS CONTÁBEIS);
Empenho prévio da contrapartida Municipal; (Lei Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04/05/2000);
Declaração assinada pelos ordenadores de despesas, do Município, demonstrando que os recursos da Contrapartida estão assegurados, disponíveis no orçamento em vigor (Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04/05/2000);
Encaminhar balancetes financeiros referentes ao ano de 2010. Anexo 13. (Lei n.º 8.666/93);
Apresentar comprovante bancário de conta aberta especificamente para o Convênio;
Plano de Trabalho conforme modelo disponível no site da Casa Civil (gabinetecivil.go.gov.br) Obs. O Plano de Trabalho deve ser entregue impresso e em algum periférico de armazenamento (PEN DRIVE ou CD).

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
FORMA OUTRO PROCESSO PARA ENCAMINHAR A AGETOP PARA ANÁLISE

1. Projetos Básicos e Complementares (Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Telefônico, orçamento detalhado e Memorial Descritivo). Os preços deverão estar de acordo com a Tabela de Preços da AGETOP (Site: www.agetop.go.gov.br). Lei. n.º 8.666/93 e Decreto n.º 5.201 art. 2º inciso II;
2. ARTs relativas aos projetos (original). Lei. n.º 8.666/93;
3. Em caso de reforma, o Município deverá apresentar fotos da obra;
4. Em caso de construção de imóvel o Município deverá apresentar Prova de titularidade de domínio do Terreno e/ou imóvel onde o projeto será executado